



# Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO II – Nº 02 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2012

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

**IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE**

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

## PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 040/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 557/2009, e recomendação 05/2012 da promotoria da Justiça da Comarca de Extremoz/RN de 09 de março de 2012.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Com fulcro na súmula 346 do STF, e atendendo a recomendação de nº 05/2012 da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz/RN, anulo todo o processo licitatório 016/2011 e o contrato administrativo firmado com a empresa vencedora do referido processo.

**Art. 2º** - Determino a empresa que teve o contrato anulado que promova todos os meios necessários para a devolução das taxas de inscrições que tenha recebido dos postulantes no concurso, informando ao Município o cumprimento da medida determinada.

**Art. 3º** - Determino ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças de Extremoz, que com fulcro na lei orgânica do Município e lei 557/2009 ultime todas as providências necessárias para a abertura de novo procedimento licitatório em modalidade diversa do pregão, atendendo as prescrições da Lei 8.666/93, para contratação de empresa para elaboração de concurso englobando todos os cargos que tenham disponibilidade em Lei.

**Art. 4º** - Que a comissão de licitação do Município, atente para o cumprimento das letras C e D da recomendação nº05/2012 da Promotoria de Justiça da Comarca de Extremoz.

**Art. 5º** - Que seja enviado copia da presente portaria ao Ministério Público do Rio Grande do Norte por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Extremoz, em substituição legal.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 19 de março de 2012.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO  
PREFEITO

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO ORDINATÓRIO Nº 004/2012 - SMPAF

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Extremoz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei nº 557/2009, Art. 17º, XII e Art. 11º, I, II e IV da Lei Orgânica do Município e Portaria 040/2012.

### CONSIDERANDO:

Rua Capitão José da Penha, S/N. Centro - Extremoz – RN – CEP: 59575-000 – Fone: 3279-4912 – e-mail:diariodeextremoz@gmail.com  
www.extremoz.rn.gov.br

O acatamento da recomendação 005 do Ministério Público da Comarca de Extremoz/RN, como custos legis.

A Portaria 040/2012 de 19/03/2012, do Prefeito Constitucional de Extremoz/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cumprindo dispositivos legais já considerados, o Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Antônio Lisboa Gameleira, determina ao Setor de Licitação de Extremoz/RN, que tome todas as providências necessárias para que no prazo de 10 dias instaurar o processo de licitação pública, adequado para o Concurso de preenchimento de vagas existentes no Município de Extremoz/RN.

**Art. 2º** Na modalidade diferente de pregão cumprindo assim, o inteiro teor da Portaria 040-GP de 19/03/2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz, em 19 de março de 2012.

**Antônio Lisboa Gameleira**

Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

### COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA  
DIRETORA GERAL

FRANCISCO CANINDÉ COSME DOS SANTOS  
CHEFE DE ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA